



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 1 de 49

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	44
Homologação / Adjudicação	45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 2 de 49

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE(16)3953-1311 - FAX(16)3953-1250- CEP 14.180-00-PONTAL-SP

PORTARIA N.º 287/2.023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o grande número de servidores que a Prefeitura Municipal de Pontal possui sob regime jurídico contratual – CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a CTPS dos empregados devidamente atualizada, bem como de emitir a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Pontal formalizar e se documentar em relação aos direitos e obrigações de seus empregados;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC-017552.989.23;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA DE LURDES MENEGHELLI**, Escrituraria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.351.901, inscrita no CPF/MF sob nº 020.373.688-52, para, representando a Prefeitura Municipal de Pontal, executar as seguintes funções:

I – Assinar as atualizações e ou anotações na CTPS dos empregados públicos, em especial aquelas referentes às férias;

II – Assinar os contratos administrativos temporários oriundos de Processos Seletivos;

III – Assinar os Termos de Ciência e de Notificação relativos aos contratados temporariamente, bem como relativos aos contratados em caráter efetivo, para acompanhamento, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do processo de admissão de pessoal respectivo; e

IV – Assinar os Termos de Rescisões Contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 098/2.021, restando convalidados todos os atos praticados durante sua vigência.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 27 de outubro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 3 de 49

Licitações e Contratos

Extrato



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 523/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2.023
PROCESSO Nº. 257/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **PADRÃO PRÁTICO COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.336.011/0001-51, com sede à Avenida Orestes Lopes de Camargo, nº 1110, Jardim Joquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.078-580, representada na forma de seu estatuto/contrato social por seu sócio e administrador, o Sr. **Pedro Jose da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº. 53.817.947-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 395.255.629-72, residente e domiciliado à Rua Paraguaçu Paulista, nº 356, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.078-620, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 37/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PADRÕES PRÁTICOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - UPAM, INCLUINDO ENTREGA.

Item	Local Destinação	Produto	Preço
01	UPAM – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.	01 (um) Poste tipo Padrão Prático de entrada de energia, com cabos elétricos instalados, modelo C6 – 200 A, Trifásico.	R\$ 6.810,00
Valor Total (Global)			R\$ 6.810,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 121, da Lei nº 14.133/21.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

3.2. O prazo de entrega dos itens contratados será de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo contrato.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo

PADRÃO PRATICO
COMERCIAL
LTDA:143360110
00151

Assinado de forma
digital por PADRÃO
PRATICO COMERCIAL
LTDA:14336011000151
Dados: 2023.10.16
16:45:56 -03'00'

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 4 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por

PADRAO PRATICO
COMERCIAL
LTDA:1433601100
0151

Assinado de forma
digital por PADRAO
PRATICO COMERCIAL
LTDA:14336011000151
Dados: 2023.10.16
16:46:13 -03'00'

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 5 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

PADRAO PRATICO
COMERCIAL
LTDA:1433601100
0151

Assinado de forma
digital por PADRAO
PRATICO COMERCIAL
LTDA:14336011000151
Dados: 2023.10.16
16:46:27 -03'00'

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 6 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha nº. 210 Processo nº.
Unidade: 010602
Funcional: 10.301.0010.0044.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplic.: 310 000

Nº. 5630
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REDE ATENCAO BASICA
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-4512, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Contratada o Sr. **Pedro Jose da Silva**, Telefone: (16) 3969-5301 e/ou (16) 99122-5747, e-mail: comercial@padraopratico.com.br e/ou pedrojose@padraopratico.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 11 de outubro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: **Marcos Oliveira de Melo Filho**
RG: **Procurador Jurídico**
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: **Valéria de Fátima**

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.167-6
Auxiliar Técnico de Gabinete

PADRAO PRATICO COMERCIAL LTDA - ME
Pedro Jose da Silva
Sócio e Administrador
Contratada

PADRAO PRATICO
COMERCIAL
LTDA:14336011000151
Assinado de forma digital por
PADRAO PRATICO COMERCIAL
LTDA:14336011000151
Dados: 2023.10.16 16:46:52 -03'00'

Nome:
RG:

Servidor Revisor: **Tamara Siqueira**

PADRAO PRATICO
COMERCIAL
LTDA:1433601100
0151
Assinado de forma digital
por PADRAO PRATICO
COMERCIAL
LTDA:14336011000151
Dados: 2023.10.16 16:47:03
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 7 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADA: **PADRÃO PRÁTICO COMERCIAL LTDA - ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 523/2.023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PADRÕES PRÁTICOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - UPAM, INCLUINDO ENTREGA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 11 de outubro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

PADRAO PRATICO
COMERCIAL
LTDA:1433601100
0151

Assinado de forma
digital por PADRAO
PRATICO COMERCIAL
LTDA:14336011000151
Dados: 2023.10.16
16:47:21 -03'00'

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 8 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **PEDRO JOSE DA SILVA**
Cargo: Sócio e Administrador
CPF: 395.255.629-72 RG: 53.817.947-8 - SSP/SP
Data de Nascimento: 09/06/1961
Endereço residencial completo: Rua Paraguaçu Paulista, nº 356, Jardim Jôquei Clube, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.078-620
E-mail institucional: comercial@padraopratico.com.br
E-mail pessoal: comercial@padraopratico.com.br
Telefone(s): (16) 3969-5301 e/ou (16) 99122-5747

Assinatura: _____

PADRAO PRATICO
COMERCIAL
LTDA:14336011000151

Assinado de forma digital
por PADRAO PRATICO
COMERCIAL
LTDA:14336011000151
Dados: 2023.10.16 16:47:52

PADRAO PRATICO
COMERCIAL
LTDA:14336011000151
0151

Assinado de forma digital
por PADRAO PRATICO
COMERCIAL
LTDA:14336011000151
Dados: 2023.10.16 16:47:52
-03'00'

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 9 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 475/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 138/2.023 PROCESSO N°. 191/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS DE ENFERMAGEM).

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, sediada à rua: Paulo de Frontim, nº 25, bairro: Vila Virginia, na cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.030-430 representado pelo seu sócio-gerente, o Sr. **Luiz Carlos Gelotti**, portador do (RG: 4.169.049 e inscrito no CPF: 290.459.598-87), residente domiciliado à rua: Adolfo Lutz, nº 535 no bairro de Jardim, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-310 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
12	400	Bolsa	Biomass	Bolsa Coletora Estéril de Urina: 2000ml	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
13	8000	Bolsa	JP	Bolsa- Soro fisiológico, bolsa com 250 ml, de solução para aplicação en-dovenosa, bolsas apirogênico, contendo cloreto de sódio 0,9G e água para injeção q.s.p. 100 ml. Rotulo contendo registro do responsável técnico, n de lote, fabricação, validade e registro no M.S	R\$ 5,20	R\$ 41.600,00
21	1.000	Unidade		Fita microporosa hipoalergica 50x10 Tecido não tecido à base de fi-bras viscosas com adesivo acrílico.	R\$4.68	R\$4.680,00
					Valor total	R\$ 47.640,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a

Assinado de
forma digital
por LUIZ
CARLOS
GELOTTI:2904
5959887
Dados:
2023.10.16
16:18:34
-03'00'

LUIZ
CARLOS
GELOTTI
I:29045
959887



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 10 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.138/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 138/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 138/2.023, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br o Sr. **Luiz Carlos Gelotti**, Telefone: (16) 3519 3170 e/ou (16) 3519 3173; e-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Luiz Carlos Gelotti**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2023.10.16 16:18:57 -03'00'

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,
Luiz Carlos Gelotti
Sócio-Gerente
Detentor da Ata

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.664.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 11 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

NOME/RG:

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

NOME/RG:

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29
045959887

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
GELOTTI:290459598
87
Dados: 2023.10.16
16:19:26 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 12 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 547/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2.023
PROCESSO Nº. 233/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS – ESTAGIANDO LTDA**, sediada na Rua: Bom Pastor, nº 1979, Sala 07, CEP: 04.203-052, na cidade de Ipiranga/SP, neste ato representada por seu Diretor, **Vinicius de Oliveira Ferri**, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 644, bairro: Cambuci, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.203-052, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (I E II) E PSICOPEDAGOGO.

Item	Descrição	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo de professores de educação básica.	R\$ 13.200,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados desde a data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 13 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 14 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 15 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 164
Unidade: 010505
Funcional: 12.361.0011.0081.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 282 000

N°. 4.767

SALARIO EDUCACAO
EDUCACAO – GESE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0513

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr. (a) **Vivian Sichieri Pedro Ortolan**, Telefone (16) 3953-3541 e/ou 3953-3694, e-mail: educacao@pontal.sp.gov.br e/ou administracao@pontal.sp.gov.br, e pela Contratada o Sr. **Vinicius de Oliveira Ferri**, Telefone: (11) 3164-0969, email: milena@recrutamentoiuds.org.br e/ou vinicius@recrutamentoiuds.org.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 23 de Outubro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: **Marcos Oliveira de Melo Filho**
RG: **Procurador Jurídico**
OAB/SP 408.716

Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari

RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS (...)
Vinicius de Oliveira Ferri
Diretor
Contratada

RECRUTAMENTO E
SELECAO IUDS
ESTAGIANDO
LTDA:46730873000150

Assinado de forma digital por
RECRUTAMENTO E SELECAO
IUDS ESTAGIANDO
LTDA:46730873000150
Dados: 2023.10.25 10:39:30
-03'00'

Nome:
RG:

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 16 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS – ESTAGIANDO LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **547/2.023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (I E II) E PSICOPEDAGOGO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, dia 23 de Outubro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Carlos Neves Silva**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 17 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **José Carlos Neves Silva**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Vinicius de Oliveira Ferri**

Cargo: Diretor

CPF: 401.147.378-27

RG: 43.512.042-6

Data de Nascimento: 18/04/1995

Endereço residencial completo: Rua Independência, nº 644, bairro: Cambuci, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.203-052

E-mail institucional: vinicius@recrutamentoiuds.org.br

E-mail pessoal: viniciusferri.iuds@gmail.com

Telefone(s): (11) 3164-0969

Assinatura: _____

RECRUTAMENTO E
SELEÇÃO IUDS
ESTAGIANDO
LTDA:46730873000150

Assinado de forma digital por
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS
ESTAGIANDO
LTDA:46730873000150
Dados: 2023.10.25 10:40:06 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 18 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 540/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2.023
PROCESSO Nº. 224/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **MAPE RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.465.353/0001-56, sediada na Rua: Francisco Augusto Nunes, nº 1155, sala 04, bairro: Jd. Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.092-150 neste ato representada por sua Proprietária, **Fabiola Chemello da Silva**, residente e domiciliado a Rua: Francisco Augusto Nunes, nº 1155, sala 04, bairro: Jd. Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.092-150, portadora do (RG: 29.073.964-0 e CPF: 162.148.828-40) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL SITUADO À RUA GUILHERME SILVA, 336, CENTRO.

Item	Descrição	Medida	Qtd.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL SITUADO À RUA GUILHERME SILVA, 336, CENTRO.	Tarefa	01	R\$ 27.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado em 60 (sessenta) dias conforme, descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados desde a data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 19 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 20 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 21 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 52 Processo n°.
Unidade: 010202
Funcional: 04.122.0008.0032.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110 000

N°. 4.569

ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr. (a) **Hilário Andrucioli Júnior**, Telefone (16) 3953-9999, e-mail: obras@pontal.sp.gov.br e administracao@pontal.sp.gov.br e pela Contratada a Sra. **Fabiola Chemello da Silva**, Telefone (16) 3967-7777 e/ou (16) 9 9624-8585, e-mail: maperibeirao@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 23 de Outubro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: **Gustavo Henrique S. Dias**
RG: **45.564.457-6**
Assessor Técnico de Gabinete
Servidor Redator: **Eduardo Lascala Mar**

MAPE RIBEIRAO
CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA:
49465353000156

MAPE RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Fabiola Chemello da Silva
Proprietária
Contratada

Nome: **Marcos Oliveira de Melo Filho**
RG: **Procurador Jurídico**
OAB/SP 408.716
Servidora Revisora:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 22 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **MAPE RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **540/2.023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL SITUADO À RUA GUILHERME SILVA, 336, CENTRO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 23 de outubro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Carlos Neves Silva**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 23 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **José Carlos Neves Silva**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Fabiola Chemello da Silva**

Cargo: Proprietária

CPF: 162.148.828-40

RG: 29.073.964-0

Data de Nascimento: 19/04/1979

Endereço residencial completo: Rua: Francisco Augusto Nunes, nº 1155, sala 04, bairro: Jd. Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.092-150

E-mail institucional: maperibeirao@gmail.com

E-mail pessoal: maperibeirao@gmail.com

Telefone(s): (16) 9 9624-8585 e (16) 3967-7777

Assinatura: _____

**MAPE RIBEIRAO
CONSTRUCOES
E SERVICOS
LTDA:**

49465353000156

Assinado digitalmente por MAPE RIBEIRAO
CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
49465353000156
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, S=SP, L=RIBEIRAO
PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=AFB e-CNPJ A1,
OU=45488963000139, OU=presencial, CN=MAPE
RIBEIRAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,
49465353000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.25 11:22:57-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 24 de 49



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 530/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2.023
PROCESSO Nº. 207/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA (II).

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GGV COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 35.236.131/0001-57, com sede à Praça Comandante Eduardo de Oliveira, nº 279, Parque Edu Chaves, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 02.233-060, representado pelo seu titular e administrador o Sr. **Gustavo Monteiro Martinez**, portador do (RG nº: 37.471.777-1 SSP/SP e CPF nº: 513.003.838-01) com escritório à Praça Comandante Eduardo de Oliveira, nº 279, Parque Edu Chaves, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 02.233-060 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	500	Unidade	Compel	BROXA RETANG.725/2 19X8CM COM CABO	R\$5,55	R\$2.775,00
20	150	Unidade	Compel	TRINCHA 1 1/2"	R\$3,62	R\$543,00
26	100	Unidade	Compel	PINCEL CHATO Nº24	R\$6,14	R\$614,00
27	150	Unidade	Compel	PINCEL CHATO Nº2	R\$2,54	R\$381,00
28	200	Unidade	Compel	PINCEL 2 POLEGADAS	R\$3,75	R\$750,00
29	200	Unidade	Compel	PINCEL 2,5 POLEGADAS	R\$4,78	R\$956,00
49	200	Unidade	Compel	ROLO LÃ 100% DE CARNEIRO DE 23 CM, COM GARFO	R\$11,20	R\$2.240,00
50	250	Unidade	Compel	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 100% DE CARNEIRO - 306/9 CM, COM GARFO	R\$15,74	R\$3.935,00
51	250	Unidade	Compel	ROLO LÃ 100% DE CARNEIRO DE 15 CM, COM GARFO	R\$5,30	R\$1.325,00
52	200	Unidade	Compel	ROLO ESPUMA - 5CM COM CABO	R\$6,43	R\$1.286,00
53	180	Unidade	Compel	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	R\$2,38	R\$428,40
54	200	Unidade	Compel	ROLO LÃ 100% DE CARNEIRO DE 23 CM, COM GARFO	R\$3,73	R\$746,00
56	200	Unidade	Compel	ROLO ANTI GOTA COM CABO 23 CM	R\$11,97	R\$2.394,00
57	200	Unidade	Compel	ROLO ANTI GOTA COM CABO 15 CM	R\$5,15	R\$1.030,00
58	200	Unidade	Compel	ROLO ANT GOTA COM CABO 5CM	R\$2,97	R\$594,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$19.997,40

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2.023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 25 de 49



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL. EU AMO. EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº. 149/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/2.023, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Daniel Antônio de Sousa**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: mecanica@pontal.sp.gov.br, e pelo Detentor da Ata o Sr. **Gustavo Monteiro Martinez**, Telefone: (11) 2934-2256, e-mail: gqv@terra.com.br e/ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 26 de 49



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

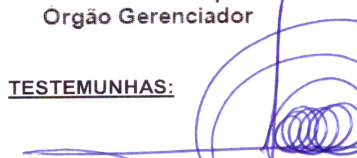
gustavo@ggvcomercial.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Gustavo Monteiro Martinez**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:


NOME/RG: Marcos Oliveira da Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.718

Servidora Redatora: Débora Teixeira Reis

GUSTAVO
MONTEIRO
MARTINEZ:51
300383801

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MONTEIRO
MARTINEZ:51300383801
Dados: 2023.10.17
17:32:00 -03'00'

GGV COMERCIAL LTDA
Gustavo Monteiro Martinez
Titular e Administrador
Detentor da Ata


NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.524.457-6
Assessor Técnico de Gabinete

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 27 de 49



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 537/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2.023
PROCESSO Nº. 207/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA (II).

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SUPREME COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ nº 23.655.332/0001-0, sediada à rua: Buriti Bravo, nº 126, sala 5, bairro: Jardim Novo Portugal, na cidade de Guarulhos/SP, CEP: 07160-020 representado pelo seu procurador o Sr. **Fábio Ap. Pereira Franco**, portadora do RG nº 47.965.167-x SSP/SP e CPF nº 414.222.488-36, residente e domiciliado à Rua Tamandaré, 171 – A. jardim Imperial, Atibaia/SP, CEP: 12.950-400, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
37	500	Lata	Supremacor/Premium /Nacional	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L CORES DIVERSAS	R\$179,00	R\$89.500,00
41	600	Lata	Supremacor/Premium /Nacional	TINTA PARA PISO DE CONCRETO 18 LITROS BASE DÁGUA CORES DIVERSAS	R\$120,00	R\$72.000,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$161.500,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 28 de 49



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.149/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Daniel Antônio de Sousa**, telefone: (16) 3953-1921, e-mail: mecanica@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sr **Fábio Ap. Pereira Franco**, Telefone: 11 4411-1739, e-mail: comercial@supremecomercial.com.br e/ou novodesafio.comunicacao@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sr. **Fábio Ap. Pereira Franco**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FABIO APARECIDO
PEREIRA
FRANCO:41422248836

Assinado de forma digital por
FABIO APARECIDO PEREIRA
FRANCO:41422248836
Dados: 2023.10.18 08:20:19
-03'00'

SUPREME COMERCIAL LTDA
Fábio Ap. Pereira Franco
Sócio
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Deborah Teiga Reis

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.711

NOME/RG:

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.544.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 29 de 49



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 534/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2.023 PROCESSO Nº. 207/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA (II).

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**, CNPJ nº 16.643.797/0001-85, com sede à Rua Francisco de Almeida, nº 185, Centro, na cidade de Tambaú, estado de São Paulo, CEP: 13.710-000, representado pelo seu proprietário o Sr. **Douglas Donizetti Bernini**, portador do RG nº: 26.817.443-X SSP/SP e CPF nº: 308.810.698-84, com escritório à Rua Francisco de Almeida, nº 185, Centro, na cidade de Tambaú, estado de São Paulo, CEP: 13.710-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
21	120	Unidade	Roma	TRINCHA 1"	R\$3,00	R\$360,00
31	150	Unidade	Topcrl	PALHA DE AÇO Nº2	R\$58,00	R\$8.700,00
33	200	Unidade	Pitbull	SACO DE ESTOPA BRANCA - EMBALAGEM 400	R\$15,00	R\$3.000,00
46	60	Unidade	Indelflex	GESSO LENTO 40KG	R\$78,00	R\$4.680,00
59	120	Unidade	Topbril	PALHA DE AÇO Nº1	R\$1,77	R\$212,40
60	180	Unidade	Topbril	PALHA DE AÇO Nº2	R\$1,80	R\$324,00
61	150	Unidade	Limpoplus	SACO DE ESTOPA BRANCA - EMBALAGEM 400	R\$9,95	R\$1.492,50
VALOR TOTAL GERAL						R\$18.768,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

DOUGLAS DONIZETTI
BERNINI:30881069884

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DONIZETTI BERNINI:30881069884
Dados: 2023.10.17 15:58:46 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 30 de 49



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL. EU AMO. EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.149/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/2.023, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Daniel Antônio de Sousa**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: mecanica@pontal.sp.gov.br, e pelo Detentor da Ata o Sr. **Douglas Donizetti Bernini**, Telefone: (19) 3673-5454, e-mail: comercial@imperiadasferramentas.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

DOUGLAS DONIZETTI
BERNINI:30881069884

Assinado de forma digital por
DOUGLAS DONIZETTI
BERNINI:30881069884
Dados: 2023.10.17 15:59:07 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 31 de 49



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Douglas Donizetti Bernini**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DOUGLAS DONIZETTI
BERNINI:30881069884

Assinado de forma digital por
DOUGLAS DONIZETTI
BERNINI:30881069884
Dados: 2023.10.17 15:59:18 -03'00'

DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME
Douglas Donizetti Bernini
Titular e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.711

Servidora Redatora: Deborah Teiga Reis

NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.457-6

Servidor Revisor: Eduardo Lescala Marinho Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 32 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 429/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 106/2.023 PROCESSO N°. 144/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, DESENGRIPANTES E ADITIVOS PARA RADIADORES AUTOMOTIVOS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FELLSBARGO TRANSPORTES E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº 29.740.331/0001-40, sediada à rua: Julio Mariani, nº 154, fundos, no bairro: Distrito Industrial, na cidade de Balsamo/SP, CEP: 15.140-000 representado pelo seu sócio administrador o Sr. **André Pedro Sanches Guelfi**, portador do (RG: 41.351.347-6 e inscrito no CPF: 342.988.838-76), residente à rua: Aurora Soares Geraldês, nº 353, no bairro: Centro, na cidade de Balsamo/SP, CEP: 15.140-000 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
04	300	Unidade	Deilton	FRASCOS DE DOT4 500ML 1º LINHA	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
05	300	Unidade	Deilton	FRASCOS DE DOT3 500ML 1º LINHA	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
06	200	Unidade	Deilton	BALDES 20L DE ÓLEO 15W40 C14 MINERAL 1º LINHA	R\$ 259,90	R\$ 51.980,00
07	900	Unidade	Deilton	LITROS DE ÓLEO 20W50 SJ MINERAL 1L 1º LINHA	R\$ 15,64	R\$ 14.076,00
10	40	Unidade	Deilton	LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR 1L 1º LINHA	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
11	150	Unidade	Deilton	ÓLEO CÂMBIO AUTOMÁTICO ATF DEXRON 6 1L 1º LINHA	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50
13	30	Unidade	Karter Grafitada	BALDE GRAXA 20KG SABÃO DE LÍTIO GRAFITADA 1º LINHA	R\$ 369,90	R\$ 11.097,00
14	1000	Unidade	Raid	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO COM MICRO PARTICULAS 1L 1º LINHA	R\$ 24,98	R\$ 24.980,00
15	300	Unidade	Deilton	BALDES 20L DE 10W30 TRANSMISSÃO 1º LINHA	R\$ 278,99	R\$ 83.967,00
16	400	Unidade	Deilton	BALDES 20L DE ÓLEO 15W40 API C14 DIESEL 1º LINHA	R\$ 258,99	R\$ 103.596,00
17	100	Unidade	Deilton	BALDES 20L DE ÓLEO ATF TIPO A 1º LINHA	R\$ 259,99	R\$ 25.999,00
20	300	Unidade	Raid	BALDES 20L litros 10w 40 sintético Diesel 1º LINHA	R\$ 499,90	R\$ 149.970,00
21	400	Unidade	Petrol	LITROS DE ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO FLEX 1º LINHA	R\$ 19,99	R\$ 7.996,00

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 33 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

22	200	Unidade	Deilton	BALDES DE 20L DE ÓLEO 433 1º LINHA	R\$ 349,90	R\$ 69.980,00
23	450	Unidade	Deilton	LITROS DE ÓLEO 15W40 SEMI-SINT. FLEX 1L 1º LINHA	R\$ 17,99	R\$ 8.095,50
24	300	Unidade	Petrol	LITROS DE ÓLEO 5W30 SEMI-SINTÉTICO 1º LINHA	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
25	100	Unidade	Mult Lub	BALDES 20L DE ÓLEO 85W140 LS 1º LINHA	R\$ 399,90	R\$ 39.990,00
26	60	Unidade	Mult lub	BALDES 20L 10W40 SEMI-SINT. FLEX 1º LINHA	R\$ 419,90	R\$ 25.194,00
27	100	Unidade	Raid	BALDES 20L DE ÓLEO 80W140 1º LINHA	R\$ 1099,90	R\$ 109.990,00
28	150	Unidade	Mult Lub	BALDE DE 20L DE ÓLEO DIESEL 20W50 1º LINHA	R\$ 299,90	R\$ 44.985,00
					Valor total	R\$ 789.415,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.106/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 34 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico N°. 106/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico N°. 106/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador(a) Sr.(a) **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone 16 3953-1921, e-mail: garagem@pontal.com.br e pela Detentora da Ata o Sr. **André Pedro Sanches Guelfi** Telefone (17) 3264-1114; e-mail: vendas@sklubrificantes.com.br a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

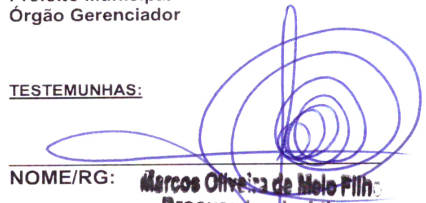
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **André Pedro Sanches Guelfi** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

**FELLSBARGO TRANSPORTES E COMERCIO
DE LUBRIFICANTES LTDA**
André Pedro Sanches Guelfi
Sócio administrativo
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:


NOME/RG: **Marcos Oliveira de Melo Filho**
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

**ANDRE PEDRO
SANCHES**
GUELF:34298883876

Assinado de forma digital por
ANDRE PEDRO SANCHES
GUELF:34298883876

Dados: 2023.09.22 12:02:55 -03'00'

NOME/RG:

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.584.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 35 de 49



RUA GUILHERME SILVA N.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 302/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2.023

PROCESSO N°. 097/2.023

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata LICIT RIB. **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.070.307/0001-33, sediada na Rua Antonio Luiz de Oliveira nº 351, Bairro: Jd. São José, na Cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14.098-010, representado por seu sócio: Sr. **EDER ROSA** (RG: 14.017.156-3/SSP-SP, inscrito no CPF: 046.993.978-83), residente e domiciliado na Rua Antonio Luiz de Oliveira nº 240, Jd. São José, na Cidade de Ribeirão Preto-SP CEP: 14.098-010, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
13	300	Unidade	Arqplast	Balde plástico, capacidade 10 litros, não reciclável, fabricando em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante.	R\$8,00	R\$2.400,00
14	300	Unidade	Arqplast	Balde plástico, capacidade 20 litros, não reciclável, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante.	R\$15,00	R\$4.500,00
28	800	Frasco de 400ml	Baston Capim Limão	Desodorizador de Ambiente Capim Limão, utilizado para perfumar ambientes como banheiros, quartos, salas e escritórios. Embalagem de 400ml/240 g em aerossol. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, data de validade, lote, modo de uso e número de registro na ANVISA.	R\$8,00	R\$6.400,00
29	800	Frasco de 400ml	Baston Lavanda	Desodorizador de Ambiente Lavanda, utilizado para perfumar ambientes como banheiros, quartos, salas e escritórios. Embalagem de 400ml/240 g em aerossol. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, data de validade, lote, modo de uso e número de registro na ANVISA.	R\$8,00	R\$6.400,00
30	800	Frasco de 400ml	Baston Talco	Desodorizador de Ambiente Talco, utilizado para perfumar ambientes como banheiros, quartos, salas e escritórios. Embalagem de 400ml/240 g em aerossol. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, data de validade, lote, modo de uso e número de registro na ANVISA.	R\$8,00	R\$6.400,00
33	400	Unidade	Esponflora Inox	Esponja espiral metálica para limpeza pesada, como fornos, grelhas, chapas, pias e painéis. Composição: Aço inox. Embalagem plástica com 1 unidade de aproximadamente 17g cada. Deve constar na embalagem, modo de uso e dados do fabricante.	R\$2,00	R\$800,00
34	1.000	Unidade	Esponflora Bichinhos	Esponja de banho para bebê de 120mm x 80mm x 25mm ultra macia. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética. Embalagem plástica com 1 unidade. No rótulo deve constar dados do fabricante.	R\$0,91	R\$910,00
46	5.000	Frasco de 1l	Triex	Limpa piso cerâmica e azulejos frasco 1 litro, produto de 1ª linha, desenvolvido para limpeza de pisos laváveis, como cerâmica, azulejos e porcelanatos. Frasco de 1 litro. Composição: Ácido dodecilbenzeno sulfônico, espessante, alcalinizante, estabilizante, fragrância, corante e veículo. Princípio Ativo: Ácido dodecilbenzeno sulfônico. Devendo constar no rótulo da embalagem, dados do fabricante, lote, data de fabricação, modo de usar e número do registro na ANVISA.	R\$4,20	R\$21.000,00
54	100	Unidade	Limpa luz metal	Pá de lixo com base em metal galvanizado, reforçada com 24cm de comprimento x 20cm de largura com cabo de 100cm em madeira,	R\$7,20	R\$720,00

EDER
ROSA:046
99397883

[illegible]

Município de Pontal - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 36 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

80	1.500	Frasco de 300ml	Perfect Clean Cremoso	Saponáceo cremoso, frasco com 300 ml, 1ª linha. Ideal para limpar, desengordurar e dar brilho sem riscar, em superfícies de aço inox, louças, talheres, torneiras, louças sanitárias e box de banheiro. Composição: Tensioativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência. Contém Tensioativo Biodegradável. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, lote, data de validade e modo de uso.	R\$2,90	R\$4.350,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$53.880,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 072/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de

EDER
ROSA:04
6993978
83

Assinado digitalmente por EDER ROSA:046993978
Nº. Cert. 0.4693978-01
Sistema de Assinatura Digital do Gov. SP nº 198-0-CORP-1
Emissão: 02/10/2023 10:05:18
Assinado por: EDER ROSA:046993978
Assinatura: 0.4693978-01
Data: 2023.10.26 10:12:03
2 de 10 - Página 36 de 49

2

83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 37 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pregão Eletrônico Nº. 072/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador a Sra. **Amanda Bellini Rodrigues**, Telefone 16 3953-2693, email: almoxarifado@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata o Sr. **EDER ROSA** Telefone (016)3617-9082 e-mail licitribeditais@terra.com.br, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

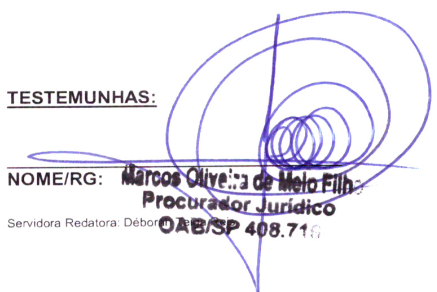
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Eder Rosa**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EDER
ROSA:046
99397883
Assinado eletronicamente por EDER ROSA:046/99397883
NO: CN=EDER ROSA:046/99397883, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RECEITA FEDERAL, OU=CONTRATO ELETRÔNICO, OU=ARQUIVO DIGITAL, SYSTEM, OU=EDER ROSA:046/99397883
Localização: Data: 2023.09.28 00:32:18-03:00
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1
LICIT RIB. COMÉRCIO ATACADISTA
E VAREJISTA LTDA-EPP
Eder Rosa
Sócio Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:


NOME/RG: **Marcos Oliveira de Melo Filho**
Procurador Jurídico
Servidora Redatora: Débora **OAB/SP 408.717**


NOME/RG: **Gustavo Henrique S. Dias**
RG: 45.944.497-6
Assessor Técnico de Gabinete
Servidora Revisor: Eduardo Lascala Mari



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 38 de 49



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 535/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2.023 PROCESSO Nº. 207/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA (II).

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **L.F.S. GONÇALVES REDE COLOR TINTAS – REDE COLOR TINTAS**, CNPJ nº 34.257.256/0001-09, sediada à Avenida Antônio da Costa Santos, nº 315, Sala 01, Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jabali, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.072-065, representado pelo seu titular e administradora, a Sra. **Lais Fernanda Silva Gonçalves**, portadora do RG nº 44.578.368-0 SSP/SP e CPF nº 350.170.458-56, residente e domiciliada à Rua Monte Alegre, nº 390, Sumarezinho, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.051-260, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
32	200	Unidade	TOKSUPER	SELADOR ACRÍLICO 18L	R\$ 59,63	R\$ 11.926,00
42	120	Brg	PREMIUM	TEXTURA DESAINER BARRICA 25 KG	R\$ 50,60	R\$ 6.072,00
43	100	Unidade	TOKSUPER	MASSA CORRIDA - PVA – 25KG	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
62	120	Unidade	TOKSUPER	SELADORA - DE MADEIRA 3,6 LITROS	R\$ 21,12	R\$ 2.534,40
64	50	Unidade	VALTRA	TINTA - PARA PINTAR LOUSA VERDE - 3,6 LITROS	R\$ 98,23	R\$ 4.911,50
66	130	Unidade	VALTRA	VERNIZ-3,6 LTS - PARA MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	R\$ 82,91	R\$ 10.778,30
67	50	Unidade	VALTRA	VERNIZ ACRÍLICO LAVÁVEL PAREDE 18 LITROS	R\$ 85,03	R\$ 4.251,50
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 44.393,70

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 39 de 49



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL. EU AMO. EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.149/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/2.023, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Daniel Antônio de Sousa**, telefone: (16) 3953-1921, e-mail: mecanica@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sra. **Lais Fernanda Silva Gonçalves**, Telefone: (16) 3966-7419 e/ou (16) 99353-5500, e-mail: ks.tintas@hotmail.com e/ou ftintaslicitacao@ftintas.com.br; a troca de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 40 de 49



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Lais Fernanda Silva Gonçalves**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Deborah Teiga Reis

L F S GONCALVES REDE
COLOR
TINTAS:34257256000109

Assinado de forma digital por L F S
GONCALVES REDE COLOR
TINTAS:34257256000109
Dados: 2023.10.19 10:23:02 -03'00'

LAIS FERNANDA SILVA GONÇALVES ME
Lais Fernanda Silva Gonçalves
Titular e Administradora
Detentora da Ata

NOME/RG:

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 41 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 455/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 142/2.023 PROCESSO N°. 197/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LARISSA DE SOUZA GUEDES MECÂNICA E ELÉTRICA ME**, CNPJ nº 32.481.264/0001-09, sediada à Rua Rui Barbosa, nº 332, Vila Adelaide de Freitas, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, representada por sua titular administradora, a Sra. **Larissa de Souza Guedes**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 45.992.271-3 – SSP/SP e inscrita no CPF nº 447.234.068-24, residente e domiciliada à Rua José Leonel Pupo, nº 1.297, Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES, KOMBIS E SIMILARES					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário	Total
01	2.000	Hora	Mão de obra de manutenção geral em veículos leves, kombis e similares.	R\$ 60,80	R\$ 121.600,00
02	R\$ 160.000,00	Valor Total	Peças para veículos leves, kombis e similares.	50%	R\$ 80.000,00
Valor Total do Lote (soma do valor total das horas com o valor total das peças, já atribuído o desconto):				R\$ 201.600,00	

LOTE 02 – VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS: VANS E SIMILARES					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário	Total
01	3.000	Hora	Mão de obra de manutenção geral em veículos intermediários: vans e similares.	R\$ 31,30	R\$ 93.900,00
02	R\$ 230.000,00	Valor Total	Peças para veículos intermediários: vans e similares.	70%	R\$ 69.000,00
Valor Total do Lote (soma do valor total das horas com o valor total das peças, já atribuído o desconto):				R\$ 162.900,00	
Valor do lote				R\$ 364.500,00	

1

Larissa de Souza Guedes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 42 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.142/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

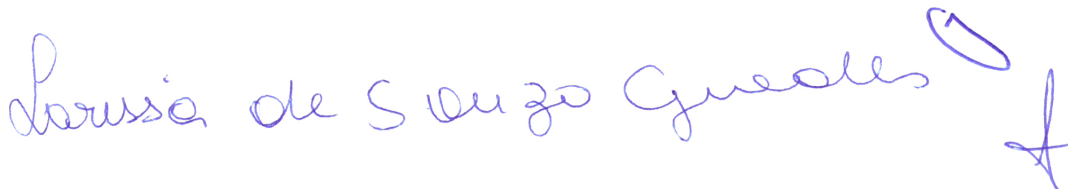
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço lícito.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico N°. 142/2.023.

 2





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 43 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico N°. 142/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Daniel Antonio de Sousa** Telefone (16) 39531921, e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sra. **Larissa de Souza Guedes**, Telefone: (16) 99168-2614, e-mail: willian_mrt@hotmail.com e/ou wapautomotivo@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sra. **Larissa de Souza Guedes**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LARISSA DE SOUZA GUEDES MECANICA E ELETRICA ME
Larissa de Souza Guedes,
Titular Administradora
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Tâmara Siqueira

NOME:

RG:

Genaldo Junior Silva Santos
RG: 53.771.944-3

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.487-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 44 de 49

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 190/2.023 PROCESSO N°. 274/2.023

Tipo: menor preço global.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços ornamentação/decoração Natalina.

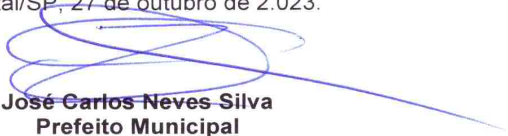
Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00196.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 31 de outubro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 14 de novembro de 2.023, às 9h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 27 de outubro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 45 de 49

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

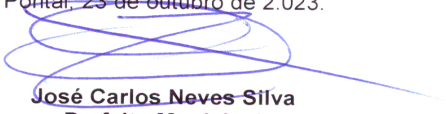
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2.023
PROCESSO Nº. 214/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos esportivos (para academia ao ar livre e para prática de skate)

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o item 01 à empresa **METALURGICA SILLOT LTDA**, pelo valor total de R\$137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais); o item 02 à empresa **TITANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** pelo valor total de R\$ 8.783,80 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Pontal, 23 de outubro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 46 de 49



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

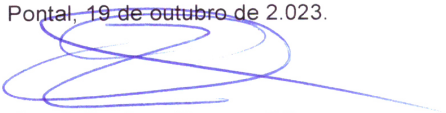
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2.023
PROCESSO Nº. 165/2.023

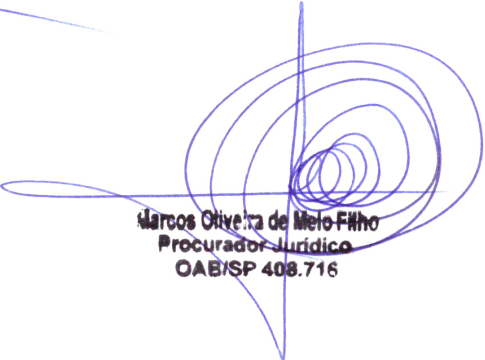
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu lote único à empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** pelo valor total de R\$55.940,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

Pontal, 19 de outubro de 2023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 47 de 49



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

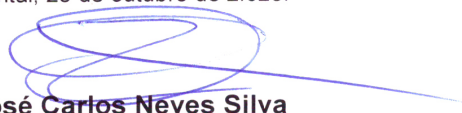
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2.023
PROCESSO Nº. 244/2.023

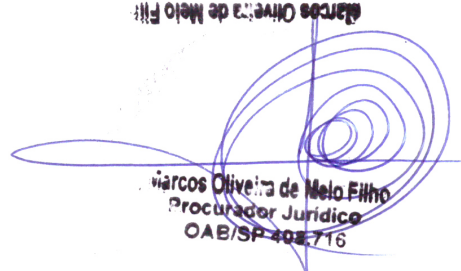
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO (PAPEL SULFITE)

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu lote único à empresa **BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA** pelo valor total de R\$320.850,00 (trezentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais)

Pontal, 25 de outubro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


 Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 48 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

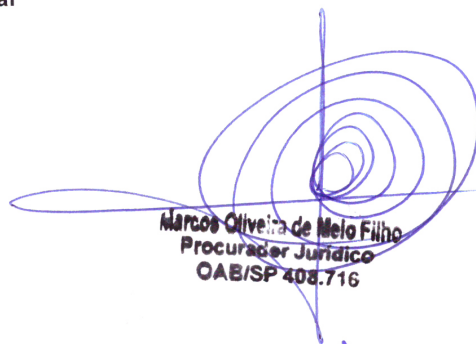
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 13/2.023 Processo nº. 220/2.023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia consistentes na infraestrutura e nas instalações elétricas no Poço Artesiano do bairro Francisco de Paula.

Diante da habilitação e atendimento dos requisitos formais e de preços da empresa, **HOMOLOGO** o presente e **ADJUDICO** seu objeto em favor de **MAPE RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, pelo valor total de **R\$155.593,98 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)**, ficando desde logo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivação da caução exigida no item 8.3 “c)” do edital.

Pontal/SP, em 17 de outubro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.267-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 49 de 49



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2.023 PROCESSO Nº. 221/2.023

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, nos termos do *caput* do art. 24, inciso IV, e artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, o processo de Dispensa de Licitação nº. 31/2.023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atendimento social e ordem judicial, no valor total global de **R\$ 4.025,74 (quatro mil e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**; sendo os itens 01, 04 e 08 à empresa **FARMACIA HOMEOPATICA HOMEOCENTER LTDA**, pelo valor total de **R\$ 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)**; os itens 02, 03, 06, 11 e 13 à empresa **DROGAL FARMACÉUTICA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 1.389,39 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)**; o item 05 à empresa **DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 51,77 (cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**; o item 07 à empresa **DROGARIA DUFARMA EIRELI**, pelo valor total de **R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)**; o item 09 à empresa **BARBOSA E NAMBA LTDA ME (ESPAÇOMED)**, pelo valor total de **R\$ 1.399,98 (mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**; os itens 10 e 12 à empresa **BS MEDICAL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pelo valor total de **R\$ 208,08 (duzentos e oito reais e oito centavos)**; conforme parecer jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 1º de setembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique S. Dias
FONE 45.521.187-6
Assessor Jurídico